



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



IND 2580/2019

INDICAÇÃO Nº
(Deputado EDUARDO PEDROSA)

L I D O
Em. 23/10/19
Secretaria Legislativa

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a edição de um Decreto de autorização para servidoras do GDF cumprirem jornada de trabalho reduzida em uma hora para a amamentação de seus filhos até 24 meses.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo, a edição de um Decreto de autorização para servidoras do GDF cumprirem jornada de trabalho reduzida em uma hora para a amamentação de seus filhos até 24 meses.


JUSTIFICAÇÃO

Para elevar as taxas de aleitamento materno o Brasil implantou, em 1981, o Programa Nacional de Incentivo ao Aleitamento Materno. Desde então, a iniciativa é responsável por melhorar os indicadores relativos à oferta e distribuição de leite para recém-nascidos, sobretudo os que estão em UTI neonatal.

No dia 12 de abril de 2019 a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, autorizou as servidoras da autarquia a cumprir jornada de trabalho reduzida em uma hora para a amamentação de seus filhos por até dois anos. A iniciativa é pioneira no Executivo local e deveras acertada, haja vista o incentivo à criação de fortes vínculos afetivos entre mãe e filho, além de oferecer nutrientes aos bebês e ser fundamental também para a saúde da mãe.

Na certeza do atendimento deste pleito por parte do Poder Executivo contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta presente proposição.

Sala das Sessões em de de 2019.


EDUARDO PEDROSA
DEPUTADO DISTRITAL

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 2580/2019
Folha Nº 01

k



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |
| | <input type="checkbox"/> CTMU (art. 69-D/RICLDF) |

Em 24/10/2019 17:05

Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
Ind N° 2580 / 2019
Folha N° 02